



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔCOS

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Presidente Juscelino, 115, Centro

Telefone



(77) 3489-1041

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 12:00h e
das 14:00 às 17:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



CÔCOS • BAHIA

ACESSE: WWW.COCOS.BA.GOV.BR

 Diário Oficial do
MUNICÍPIO


RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 014 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR TOTAL DE R\$ 69.510,28 (SESENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E DEZ REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS) , PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 015 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR TOTAL DE R\$ 148.692,59 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS) , PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 016 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR TOTAL DE R\$ 32.400,00 (TRINTA E DOIS MIL QUATROCENTOS REAIS) , PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 017 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR TOTAL DE R\$ 72.003,54 (SETENTA E DOIS MIL TRES REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS) , PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 068/2020, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020 - ESTABELECE ORIENTAÇÕES RELATIVAS A ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS (ATIVIDADES DOMICILIARES IMPRESSAS) NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE COCOS, ESTADO DA BAHIA, ENQUANTO PERDURAR A SITUAÇÃO DE PANDEMIA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- ANEXO I DA PORTARIA Nº 068/2020, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

LICITAÇÕES

PRORROGAÇÃO

- AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PP 001/2021 - CIBARC - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE BRITA Nº 00 E PÓ DE PEDRA, PARA ENTREGA PARCELADA, EM QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, A SER UTILIZADO NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM TSS, COM CAPA SELANTE NO ACESSO - ENTRONCAMENTO BR 135 / POVOADO ÁGUA DO CARMO (COCOS-BA), EXTENSÃO DE 4,34 KM.

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021 - ANTÔNIA OLÍBIA BARROS LACERDA
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2021 - : EDVALDO JOSÉ DE LIMA OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021 - SC CONTABILIDADE E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**

RUA PRESIDENTE JUSCELINO, 115
CENTRO
COCOS - BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75

Decreto Nº 014
08/02/2021

Abre Crédito Especial no valor total de R\$ 69.510,28 (Sessenta e Nove Mil Quinhentos e Dez Reais e Vinte e Oito Centavos) , para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE COCOS, ESTADO DO(A) , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 752.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Especial na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

02.05.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
2329	Enfrentamento da Ações Necessárias ao Combate do Coronavírus - COVID 19		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	14 SUS	3.837,88
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	14 SUS	49.426,40
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	14 SUS	16.246,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	69.510,28
		Total da Unidade R\$	69.510,28
		Valor Total Suplementado R\$	69.510,28

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito especial, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: III - Crédito Especial por anulação de crédito R\$ 69.510,28

Dotações Anuladas

02.05.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
2027	Gestão das Ações da Atenção Primária.		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	14 SUS	3.837,88
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	14 SUS	49.426,40
		Total do Projeto / Atividade R\$	53.264,28
2030	Gestão das ações de Equipes de Saúde da Família - ESF		
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	14 SUS	16.246,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	16.246,00
		Total da Unidade R\$	69.510,28
		Valor Total Anulado R\$	69.510,28

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.





PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

RUA PRESIDENTE JUSCELINO, 115
CENTRO
COCOS - BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75

COCOS, 08 de fevereiro de 2021

MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO
Prefeito
021.272.047-35



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**

RUA PRESIDENTE JUSCELINO, 115
CENTRO
COCOS - BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75

Decreto Nº 015
08/02/2021

Abre Crédito Especial no valor total de R\$ 148.692,59 (Cento e Quarenta e Oito Mil Seiscentos e Noventa e Dois Reais e Cinquenta e Nove Centavos) , para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE COCOS, ESTADO DO(A) , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 753.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Especial na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

02.05.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
2332	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública - Portaria 1666.		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	14 SUS	135.673,59
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	14 SUS	13.019,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	148.692,59
		Total da Unidade R\$	148.692,59
		Valor Total Suplementado R\$	148.692,59

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito especial, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: III - Crédito Especial por anulação de crédito R\$ 148.692,59

Dotações Anuladas

02.05.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
2027	Gestão das Ações da Atenção Primária.		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	14 SUS	55.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	55.000,00
2030	Gestão das ações de Equipes de Saúde da Família - ESF		
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	14 SUS	13.019,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	13.019,00
2075	Gestão de Ações da Atenção Especializada - MAC		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	14 SUS	80.673,59
		Total do Projeto / Atividade R\$	80.673,59
		Total da Unidade R\$	148.692,59
		Valor Total Anulado R\$	148.692,59



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**

RUA PRESIDENTE JUSCELINO, 115
CENTRO
COCOS - BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

COCOS, 08 de fevereiro de 2021

MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO
Prefeito
021.272.047-35



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔCOS**

RUA PRESIDENTE JUSCELINO, 115
CENTRO
CÔCOS - BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75

Decreto Nº 016
08/02/2021

Abre Crédito Especial no valor total de R\$ 32.400,00 (Trinta e Dois Mil Quatrocentos Reais) , para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CÔCOS, ESTADO DO(A) , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 754.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Especial na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

02.07.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2330	Ações Socioassistenciais e Estruturação da Rede do sistema Único de Assistência Social (SUAS) - COVID 19.		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	29 Transf.FNAS	25.200,00
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	29 Transf.FNAS	7.200,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	32.400,00
		Total da Unidade R\$	32.400,00
		Valor Total Suplementado R\$	32.400,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito especial, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: III - Crédito Especial por anulação de crédito R\$ 32.400,00

Dotações Anuladas

02.07.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2070	Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família e CadÚnico - IGDPBF		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	29 Transf.FNAS	3.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	3.000,00
2073	Gestão do Suas - IGDSUAS		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	29 Transf.FNAS	6.200,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	6.200,00
2235	Bloco da Proteção Social Básica		
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	29 Transf.FNAS	7.200,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	7.200,00
2298	Outros Programas de Serviços de Assistência Social		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	29 Transf.FNAS	5.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	5.000,00
2313	Primeira Infância no SUAS		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	29 Transf.FNAS	10.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	10.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**

RUA PRESIDENTE JUSCELINO, 115

CENTRO

COCOS - BA

CNPJ: 14.222.012/0001-75

Dotações Anuladas

02.07.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2317	Gestão do BPC Escola		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	29 Transf.FNAS	1.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	1.000,00
		Total da Unidade R\$	32.400,00
		Valor Total Anulado R\$	32.400,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

COCOS, 08 de fevereiro de 2021

MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO
Prefeito
021.272.047-35



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**

RUA PRESIDENTE JUSCELINO, 115

CENTRO

COCOS - BA

CNPJ: 14.222.012/0001-75

Decreto Nº 017

08/02/2021

Abre Crédito Especial no valor total de R\$ 72.003,54 (Setenta e Dois Mil Tres Reais e Cinquenta e Quatro Centavos) , para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE COCOS, ESTADO DO(A) , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 755.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Especial na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

02.07.000		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2331	Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica em Ações de Combate ao COVID 19.			
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	29	Transf.FNAS	16.400,00
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	29	Transf.FNAS	15.603,54
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	29	Transf.FNAS	40.000,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	72.003,54
			Total da Unidade R\$	72.003,54
			Valor Total Suplementado R\$	72.003,54

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito especial, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: III - Crédito Especial por anulação de crédito R\$ 72.003,54

Dotações Anuladas

02.07.000		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2235	Bloco da Proteção Social Básica			
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	29	Transf.FNAS	16.400,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	29	Transf.FNAS	40.000,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	56.400,00
2313	Primeira Infância no SUAS			
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	29	Transf.FNAS	15.603,54
			Total do Projeto / Atividade R\$	15.603,54
			Total da Unidade R\$	72.003,54
			Valor Total Anulado R\$	72.003,54

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.





PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

RUA PRESIDENTE JUSCELINO, 115
CENTRO
COCOS - BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75

COCOS, 08 de fevereiro de 2021

MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO
Prefeito
021.272.047-35





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOSANEXO I
PORTARIA Nº 068/2020**PLANO DE AÇÃO****EMERGENCIAL****DA****REDE MUNICIPAL****COCOS-BA****2020**



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

Desafios da Educação Domiciliar em Tempos de Pandemia





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

Danilma da Silva Santos
Derulina Santos Bandeira
Deusiléia de Oliveira Ribeiro
Fátima de Oliveira Santos
Gisele Pereira Santos das Neves
Gislene Ferreira Baliza Barros
Hirinéia Moura Carneiro
Ivai Barros da Trindade Lopes
Ivone Lopes Bomfim
Joelma de Jesus Ribas
José Milson Santos Carneiro
Karine Viana Barros
Luciano Santos da Trindade
Lucidalva Souza da Trindade
Maria José Pereira Santos
Maria Mercês Barbosa de Oliveira
Maria Oliveira de Souza
Marizete Moura Lopes
Marli da Silva Lopes
Nara Gabriela Barbosa Bunge
Natália de Souza Rocha Barros
Neura Seli Alves
Nilda Rodrigues de Souza Miclos
Pauline Viana Barros Rocha
Rubénice Carneiro Costa
Sandra Abreu dos Santos
Sebastião Carlos dos Reis
Valdivina De Jesus Santos
Valéria Rocha Falcão
Vando Carlos Pereira de Souza
Vanusa Aparecida Chaves Prazeres
Vilma Lopes da Silva Souza
Wayne Trindade Lima

Equipe Pedagógica

Ana Paula de Vasconcelos
Clenir Bandeira Lopes
Gislene Oliveira de Almeida
Idália Ferreira Nunes
José Souza da Costa
Júlio Sérgio Souza da Silva
Keila Aline de Jesus Cunha
Klebiane Santos do Paraizo
Maria de Fátima Primo de Macedo
Maria José Reis Lopes
Raimunda de Jesus S. Paraizo
Simone Cardoso dos Santos Miclos
Tatiana Mariza Neves dos Santos
Tauã Terra de Matos Santos





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

Sumário

1. APRESENTAÇÃO	06
2. OBJETIVOS	08
2.1 OBJETIVO GERAL	08
2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS	09
3. METAS E ESTRATÉGIAS	09
4. RECOMENDAÇÕES DE AÇÕES PEDAGÓGICAS	10
4.1 DIRETOR/VICE-DIRETOR	10
4.2 COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	10
4.3 PROFESSOR	11
4.4 FAMÍLIAS/RESPONSÁVEIS.....	12
4.5 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	12
5. RECOMENDAÇÕES PARA O PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO ESCOLAR	13
5.1 EDUCAÇÃO INFANTIL.....	13
5.2 ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS/ANOS FINAIS.....	14
5.3 ESCOLA DO CAMPO/MULTISSERIADAS	15
5.4 EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS-EJA	15
5.5 EDUCAÇÃO ESPECIAL.....	16
5.6 AVALIAÇÃO	16
6. REFERÊNCIAS	17
7. ANEXOS	18





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

1. Apresentação

A Prefeitura Municipal de Cocos, juntamente com Secretaria Municipal de Educação – SEME, perante o cenário epidemiológico de prevenção e enfrentamento ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID19), visando a preservação de vidas juntas elaboram um Plano de Ação Emergencial de estudos remotos(Domiciliar) de Caráter excepcional, de acordo com as orientações da rede estadual, considerando suas concepções pedagógicas e realidade local.

A aplicação do referido plano é dinâmica, podendo ser atualizada conforme o surgimento de novas medidas publicadas nos decretos oficiais deste município.

Estamos vivendo um período específico, cuja preocupação deve estar voltada para saúde pública e individual, não apenas física, mas também emocional.

- Vale ressaltar que todas as medidas deste Plano de Ações Pedagógicas estão fundamentadas nas medidas recomendadas pela **Organização Mundial de Saúde (OMS)**, em 11 de março de 2020, de que a disseminação comunitária do COVID-19 em todos os Continentes caracteriza pandemia e que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para restringir a disseminação da COVID-19, além da necessidade de se reduzir a circulação de pessoas e evitar aglomerações em toda a cidade, inclusive no transporte coletivo.

• **Medidas temporárias** de enfrentamento de situação de Emergência em Saúde Pública, adjunta à Lei Federal nº. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, à Portaria do Ministério da Saúde nº. 188, de 3 de fevereiro de 2020.

• **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Art. 23**, que dispõe, em seu § 2º, que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

- **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Art. 32, § 4º**, que afirma que o ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais.
- **Medida Provisória nº 934**, de 1º de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência.
- **Parecer CNE/CEB Nº 31/2002**, do Conselho Nacional de Educação, que analisa casos especiais em que os alunos se encontram, temporária ou permanentemente impedidos de comparecerem regularmente aos estabelecimentos de ensino.
- **Portaria MEC nº. 345**, de 19 de março de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais no ensino superior, em caráter de excepcionalidade, enquanto durar a situação de Pandemia do COVID – 19.
- **Decreto Estadual nº. 19.529**, de 16 de março de 2020, que regulamenta, no Estado da Bahia, as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus.
- **Decreto Estadual nº 19.549**, de 18 de março de 2020, que declara Situação de Emergência em todo o território baiano, afetado por Doença Infecciosa Viral - COBRADE 1.5.1.1.0, conforme a Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 02, de 20 de dezembro de 2016, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, e dá outras providências.
- **Decreto Estadual nº 19.586**, de 27 de março de 2020, que suspende em todo território do Estado da Bahia, pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir de 17 de março de 2020 as atividades letivas, nas unidades de ensino, públicas e particulares, a serem compensadas nos dias reservados para os re-cessos futuros.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

- **Decreto Estadual nº 19.669**, de 30 de abril de 2020, que altera o Decreto nº 19.586 e estende a suspensão das aulas da rede estadual de ensino até dia 18/05/2020.

- **Resolução CEE nº 27**, de 25 de março de 2020, do Conselho Estadual de Educação da Bahia, que orienta as instituições integrantes do Sistema Estadual de Ensino sobre o desenvolvimento das atividades curriculares, em regime especial, enquanto permanecerem os atos decorrentes do Decreto Estadual nº. 19.529, de 16 de março de 2020, que estabelece as medidas temporárias para o enfrentamento de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional – ESPIN, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19.

- **Parecer CNE/CP Nº 5/2020**, de 28 de abril de 2020, não homologado, que trata da reorganização do calendário escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 23/2020, de 01 de abril de 2020, que declarou Estado de Calamidade Pública no Município de Cocos, para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do Coronavírus (COVID-19), devidamente reconhecido pelo Decreto Legislativo nº. 2161 de 8 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que medidas proporcionais às condições de saúde pública estão sendo tomadas gradativamente e em tempo, por força dos Decretos 018/2020, 019/2020, 021/2020, 024/2020, 025/2020, 026/2020, 027/2020, 030/2020, 31/2020, 32/2020, 34/2020, 35/2020, 36/2020, 37/2020, 40/2020, 42/2020 e 43/2020.

2.OBJETIVOS

2.1 OBJETIVO GERAL

- Implantar ações, sistematizar, orientar e acompanhar os planejamentos de estratégias para realização de atividades domiciliares remotas unificadas da Rede Municipal de Ensino, as quais possam construir e potencializar aprendizagens significativas.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Minimizar os impactos nocivos da suspensão das aulas, e de garantir a continuidade da rotina de estudos dos estudantes da rede municipal bem como diminuir a ociosidade causada pelo distanciamento social;
- Estimular ações para garantir o envolvimento da comunidade escolar.
- Motivar o vínculo, mesmo a distância entre estudantes e professores minimizando as consequências deste distanciamento social neste período de pandemia;
- Proporcionar atividades de fácil interpretação, resgatando temas significativos e adequadas a diversidade dos estudantes.
- Conscientizar a todos que o novas rotinas precisam ser construídas, pois o espaço casa é diferente do espaço escolar . Do mesmo modo, o tempo dedicado às atividades não deve ser equiparado ao tempo da sala de aula.

3.METAS E ESTRATÉGIAS

A participação dos Diretores, ViceDiretores, Coordenadores Pedagógicos, Professores, Equipe de Apoio e toda a comunidade escolar, é de fundamental importância na construção da estrutura de atendimento neste momento e efetivação do Plano de Ação Emergencial-Desafios da Educação Domiciliar em Tempos de Pandemia, por se tratar de Educação Domiciliar em caráter emergencial, remoto temporário.

As Instituições de Ensino deverão se organizar diante desta situação seguindo algumas orientações:

- Observar as questões de higienização e o espaçamento durante o atendimento/entrega das atividades planejadas para os alunos;
- Entregar o material planejado aos pais ou responsáveis;
- As unidades escolares que atendem alunos da zona rural irão mapeá-los de acordo com a localidade e encaminhar a Secretaria de Educação para organização de transporte e distribuição dos materiais;
- Servidores gerais (faxina, porteiro e outros) deverão exercer suas atividades em regime de revezamento.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

4. RECOMENDAÇÕES DE AÇÕES PEDAGÓGICAS

4.1 DIRETOR/VICE-DIRETOR

- Levantamento de alunos que possuem ou não Whatsapp para que haja interação;
- Participar da criação de um plano de ação de desenvolvimento do trabalho a ser realizado na escola;
 - Fortalecer do diálogo entre equipe de trabalho;
 - Participar das reuniões online se houver necessidade;
 - Organizar um portfólio com amostras das atividades desenvolvidas;
 - Dar apoio na preparação do material a ser entregue ao aluno;
 - Interagir na exposição de ideias para ampliação do atendimento;
 - Ouvir necessidades/dificuldades na execução do trabalho;
 - Manter contato com as famílias, apoiando-as em necessidades/dificuldades no processo educativo dos seus filhos;
 - Acompanhar as atividades postadas e/ou enviadas;
 - Montar cronograma com dias específicos para atendimento dos professores caso houver necessidade;
- Levantar discussões sobre estratégias para retorno das atividades, priorizando a aprendizagem.

4.2 COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

- Participar da criação de um plano de desenvolvimento de trabalho a ser realizado na escola;
- Orientar e acompanhar o planejamento dos professores;
- Fortalecer do diálogo entre equipe de trabalho;
- Participar das reuniões online se houver necessidade
- Acompanhar as atividades postadas e/ou enviadas, orientando os professores quando necessário;
- Montar cronograma com dias específicos para atendimento dos professores caso haja necessidade;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

- Estabelecer quantidade de atividades quinzenais/mensais;
- Monitorar as ações por meio de fichas de acompanhamento;
- Mapear o recebimento das atividades enviadas pelo professor;
- Observar os prazos relacionados aos programas educacionais do governo(municipal, estadual e federal) e na dúvida da execução procurar a Secretaria Municipal de Educação;
- Formação de grupos de trabalho de modo virtual ou presencial (respeitando as medidas de segurança da Secretaria de Saúde) de comum acordo, para elaboração de estratégias para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e desenvolvimento das atividades remotas;
- Realização de avaliação para análise do trabalho com atividades remotas.

4.3 PROFESSOR

- Participar da criação um plano de ação e desenvolvimento do trabalho a ser realizado na escola;
- Interagir com os alunos ampliando o atendimento e ouvindo suas necessidades via whatsapp ou outra ferramenta disponível (caso houver necessidade);
- Manter diálogo entre os gestores e coordenadores sobre as ações pedagógicas, discutindo problemas e planejando com os mesmos estratégias de resolução;
- Enviar orientações das atividades que serão encaminhadas para casa com objetivo de facilitar a compreensão dos alunos e também o apoio dos pais;
- Monitorar as ações pedagógicas por meio de fichas de acompanhamento sobre o desdobramento das atividades de casa;
- Manter contato com as famílias ou responsáveis para informações emergenciais;
- Pedir aos pais que, se possível, registrem as atividades em casa (fotografar)
- Não realizar atividades complexas;
- Proporcionar atividades que assegurem os direitos de aprendizagem, habilidades/competências dos objetos do conhecimento de acordo com a BNCC;
- Promover atividade interdisciplinar com prioridade para a Linguagem e a Matemática e o incentivo a leitura;
- Assegurar o apoio pedagógico e formação específica para a realização das atividades sugeridas;
- Ofertar atividades inclusivas para não reforçar ou aumentar as desigualdades;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

- Desenvolver atividades que contemple o socioemocional;
- Enviar as devidas atividades não presenciais e orientações, no turno/horário determinado pela Unidade Escolar;
- Manter o vínculo com aluno e a família.

4.4 FAMÍLIAS / RESPONSÁVEIS

- Comparecer à Unidade Escolar, respeitando as medidas de segurança da Organização Mundial da Saúde(OMS);
- Seguir as orientações da escola/professor(a);
- Fazer a retirada do material;
- Após realizar as atividades em casa, seguindo o roteiro de estudos;
- Incentivar a prática das atividades com autonomia;
- Compreender a importância da colaboração para a aprendizagem do aluno neste momento delicado da educação;
- Apoiar a escola para o progresso conjunto dos estudos dos alunos;
- Solicitar ajuda e tirar suas dúvidas com o professor, coordenador e diretor da escola onde o estudante/filho está matriculado, seguindo as medidas de segurança da Organização Mundial da Saúde(OMS).

4.5 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Criar e apresentar um Plano de Ação ao Gestor Municipal e ao Conselho Municipal de Educação - CME;
- Envolver a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação para orientação e execução das atividades a serem desenvolvidas;
- Proporcionar o suporte necessário para efetivação do Plano;
- Informar ao gestor municipal sobre a execução e os resultados do plano de ação.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

5. RECOMENDAÇÕES PARA O PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO ESCOLAR

5.1 EDUCAÇÃO INFANTIL

No sentido de contribuir para minimização das eventuais perdas e retrocessos cognitivos, corporais (físicos) e socioemocionais para as crianças, sugere-se que as escolas possam desenvolver alguns materiais de orientações aos pais ou responsáveis com atividades educativas de caráter eminentemente lúdico, recreativo, criativo e interativo.

A orientação é que busquem uma aproximação dos professores com as famílias, de modo a estreitar vínculos e fazer sugestões aos pais e responsáveis de atividades a serem desenvolvidas com as crianças. As propostas pelas escolas devem considerar que as crianças pequenas aprendem e se desenvolvem brincando prioritariamente.

É importante construir possibilidades de vivências em que possa ser explorada a oralidade, a criatividade, o movimento, por meio de brincadeiras, jogos interativos, exploração de cores, texturas, contação de histórias, leitura diversas, danças em busca de ampliar a qualidade da convivência delas com seus familiares, bem como contribuir com o seu pleno desenvolvimento e a manutenção dos laços entre a família e a escola.

Assim sugere-se ações que podem ser desenvolvidas pelos professores como:

- Leitura de textos, brincadeiras e músicas infantis;
- Atividades, desenhos, brincadeiras, entre outras, para os pais desenvolverem com as crianças;
- Resgate das brincadeiras antigas;
- Desenhos feitos pelas crianças ;
- Momento da história: “contadas pelos pais”.

5.2 ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS/ANOS FINAIS

Sugere-se que as escolas orientem as famílias com roteiros práticos e estruturados para acompanharem a resolução de atividades pelos alunos, no entanto, as soluções propostas pela rede não devem pressupor que os “mediadores familiares” substituam a atividade do





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

professor. As atividades não presenciais propostas devem delimitar o papel dos adultos que convivem com os alunos em casa e orientá-los a organizar uma rotina diária.

As atividades serão planejadas, impressas e distribuídas quinzenalmente/mensalmente aos pais ou responsáveis em dias e horários determinados previamente pela direção da escola.

Sugere-se a elaboração de uma rotina diária de estudos, planejada pelos professores e orientadas pelo coordenador pedagógico, seguindo as especificidades de cada turma/ano, com o objetivo de consolidar aprendizagens em construção.

Ao produzir a proposta/ atividade o professor deve especificar na atividade e na ficha de acompanhamento o quantitativo de aulas que o aluno tem disponível para responder.

Sugestões e possibilidades para realização das atividades:

- Elaboração de atividades impressas;
- Atividades de interpretação, produção textual e reescrita;
- Fazer uso de gêneros textuais para elaboração de atividades de casa de acordo com os materiais didáticos utilizados pela escola;
- Indicar atividades recreativas e brincadeiras que podem fazer com a família (canta de roda, amarelinha, pular corda);
- Disponibilizar caça-palavras, palavras cruzadas, desafios matemáticos;
- Estudo da tabuada e produções de situações problemas;
- Orientações aos pais para realização das atividades;
- Sugestões para que os pais realizem leituras para seus filhos;
- Trabalhar o que é Pandemia e como a mesma está mudando as nossas vidas.

5.3 ESCOLAS DO CAMPO/MULTISSERIADAS

As estratégias deverão ser adaptadas para atender as especificidades dos estudantes das escolas do Campo/Multisseridas. Para assisti-los a escola deve estabelecer comunicação com alunos e famílias com o recurso disponível.

Sugestões e possibilidades para realização das atividades:





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

- Elaboração de atividades impressas;
- Atividades de Produção textual , interpretação e reescrita;
- Fazer uso de gêneros textuais para elaboração de atividades de casa de acordo com os materiais didáticos utilizados pela escola;
- Indicar atividades recreativas e brincadeiras que podem fazer com a família(cantiga de roda, amarelinha, pular corda);
- Disponibilizar caça-palavras, palavras cruzadas, desafios matemáticos;
- Estudo da tabuada e produções de situações problemas;
- Orientações aos pais para realização das atividades;
- Sugestões para que os pais realizem leituras para seus filhos.

5.4 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS– EJA

Enquanto perdurar a situação de emergência sanitária que impossibilite as atividades escolares presenciais, as medidas recomendadas para o ensino fundamental, na modalidade EJA, devem considerar as suas singularidades na elaboração de metodologias e práticas pedagógicas.

Orientações e sugestões para o Planejamento da EJA

- Trabalhar com atividades de Leitura e Escrita que abordem diferentes temas;
- Trabalhar o que é Pandemia e como a mesma está mudando nossas vidas;
- Envio de Atividades (gêneros textuais) produção e interpretação;
- Atividades impressas ;
- Indicar atividades recreativas e histórias bíblicas pautadas em valores;
- Disponibilizar caça-palavras, palavras cruzadas, desafios matemáticos;
- Ouvir música educativa e fazer a análise do conteúdo nos aspectos emocional, social, afetivo, crítico e seu contexto histórico.

Entre outros...

5.5 EDUCAÇÃO ESPECIAL

A Educação Especial é uma modalidade de ensino que perpassa, transversalmente todos os níveis e modalidades de ensino, oferecendo um conjunto de serviços e recursos especializados para complementar e/ou suplementar o processo educacional dos estudantes





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

com necessidades especiais. As atividades pedagógicas não presenciais aplicam-se aos alunos de todos os níveis, etapas e modalidades educacionais. Portanto, é extensivo àqueles submetidos a regimes especiais de ensino, entre os quais os alunos que apresentam deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, baixa visão. Incluindo alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem, TDAH, síndromes e disléxicos.

Orientações e sugestões para o Planejamento:

- Sugerem-se orientações, através da coordenação específica, aos professores na elaboração de atividades e adoção de hábitos que contribuam para o bem estar da criança e do adolescente.
- Elaboração de atividades impressas;
- Leituras de textos: verbal(escrita), não verbal(imagem) e multimodal (escrita e imagem, concretizados em diversos gêneros em diferentes suportes;
- Criação, produção e interpretação de textos escritos e em desenhos;
- Incentivar as famílias na realização das atividades e leituras propostas pela escola.

5.5 AVALIAÇÃO

É importante garantir uma avaliação equilibrada dos estudantes em função das diferentes situações que serão enfrentadas em cada instituição de ensino, assegurando as mesmas oportunidades a todos.

6. REFERÊNCIAS

Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020. Estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2020/Mpv/mpv934.htm.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Brasília: MEC/SEB, 2010.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

_____. Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020. Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019. Brasília, 6 de fevereiro de 2020. Disponível em: http://www.normaslegais.com.br/legislacao/lei13979_2020.htm. Acesso em 21 de abril de 2020





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE CÔCOS

7.ANEXOS



**DESAFIOS DA
EDUCAÇÃO
DOMICILIAR**





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

PLANO DE AÇÃO — EM TEMPO DE COVID-19”

Desafios da Educação Domiciliar em Tempos de Pandemia

ESCOLA : _____ PERÍODO: _____

PROFESSOR(A): _____ TURNO: () MATUTINO () VESPERTINO

GRUPO	DIREITOS DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO	OBJETIVO DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	SABERES/ CONHECIMENTOS /EXPERIÊNCIAS	METODOLOGIAS E RECURSOS	DATA DE ENVIO DA ATIVIDADE	DATA DE RETORNO DA ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA
								COMPUTAR HORAS

PLANO DE AÇÃO — EM TEMPO DE COVID-19”





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

Desafios da Educação Domiciliar em Tempos de Pandemia

ESCOLA : _____ PERÍODO: _____
 PROFESSOR(A): _____ TURNO: () MATUTINO () VESPERTINO () NOTURNO

ATIVIDADES DOMICILIARES							
ANO	COMPONENTE CURRICULAR (DISCIPLINA)	OBJETO DE CONHECIMENTO (CONTEÚDOS)	HABILIDADES (OBJETIVO DA ATIVIDADE)	METODOLOGIAS E RECURSOS	DATA DE ENVIO DA ATIVIDADE	DATA RETORNO DA ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA COMPUTAR HORAS





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

--	--	--	--	--	--	--	--





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**PLANO DE AÇÃO – EM TEMPO DE COVID-19****Desafios da Educação Domiciliar em Tempos de Pandemia**

ESCOLA: _____ PERÍODO: _____

COORDENADO(A): _____

TURNO: () MATUTINO () VESPERTINO

ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES NA PANDEMIA/ COORDENADOR COM PROFESSOR

PROFESSOR/A	ANO	COMPONENTE CURRICULAR	OBJETO DE CONHECIMENTO	Nº DE ALUNOS	QUANTAS ATIVIDADES ENVIADAS	DATA DE ENVIO	DATA DE RETORNO	INTERVENÇÃO





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

PLANO DE AÇÃO — EM TEMPO DE COVID-19

Desafios da Educação Domiciliar em Tempos de Pandemia

ESCOLA : _____

PROFESSOR/A: _____

TURMA: _____

TURNO: () MATUTINO () VESPERTINO

ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES NA PANDEMIA/ PROFESSOR COM ALUNOS

Nº	ALUNO	RECEBEU A ATIVIDADE		RETORNOU COM A ATIVIDADE		OBSERVAÇÃO	INTERVENÇÃO DO PROFESSOR
		SIM	NÃO	SIM	NÃO		
1.							
2.							
3.							
4.							
5.							
6.							
7.							
8.							
9.							
10.							
11.							
12.							
13.							
14.							
15.							
16.							
17.							





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

18.							
19.							
20.							
21.							
22.							
23.							
24.							
25.							
26.							
27.							
28.							
29.							
30.							
31.							
32.							
33.							
34.							
35.							
36.							
37.							
38.							
39.							
40.							





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

PLANO DE AÇÃO — EM TEMPO DE COVID-19”

Desafios da Educação Domiciliar em Tempos de Pandemia

1º Trim 2º Trim 3º Trim 4º Trim

ESCOLA: _____

PROFESSOR/A: _____

COMPONENTE CURRICULAR: _____

ANO: _____

TURNOS: () MATUTINO () VESPERTINO () NOTURNO

ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES NA PANDEMIA/ PROFESSOR COM ALUNOS

Nº	ALUNO	RECEBEU A ATIVIDADE		RETORNOU COM A ATIVIDADE		OBSERVAÇÃO	INTERVENÇÃO DO PROFESSOR
		SIM	NÃO	SIM	NÃO		
41.							
42.							
43.							
44.							
45.							
46.							
47.							
48.							
49.							
50.							
51.							
52.							
53.							
54.							
55.							





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

56.							
57.							
58.							
59.							
60.							
61.							
62.							
63.							
64.							
65.							
66.							
67.							
68.							
69.							
70.							
71.							
72.							
73.							
74.							
75.							
76.							
77.							
78.							
79.							
80.							





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ORIENTAÇÃO DE PLANO PEDAGÓGICO ESCOLAR EMERGENCIAL

PRIMEIRO PASSO: Leitura do Plano de Ação Emergencial da Secretaria Municipal: **Desafios da Educação Domiciliar em Tempos de Pandemia.**

SEGUNDO PASSO: Construção do Plano de Ação Emergencial da Escola contemplando os itens a seguir.

ITENS	DESCRIÇÃO
1 - Capa	Nome da escola, título do Plano de Ação Emergencial, local, mês, ano, imagem de fundo (opcional).
2 - Folha de rosto	Nome da escola, texto descritivo sobre a criação do plano e motivo de sua elaboração.
3 - Sumário	Colocar todos os itens que serão contemplados com o plano.
4 - Introdução	Escrever de forma breve sobre o plano, justificar o porquê de sua criação, citar o objetivo do plano e criar objetivos específicos.
5- Contexto histórico e situacional da escola	De modo sucinto escrever sobre a importância da escola para a comunidade, sobre a realidade social da clientela envolvida, sobre as formas de comunicação mais usadas na escola antes da pandemia e as que serão usadas para o plano de ação emergencial.
6-Proposta Pedagógica <i>Atividades Pedagógicas em caráter domiciliar, remoto, emergencial e temporário</i>	Frentes de trabalho orientadas pela secretaria que a escola vai adotar voltadas para os estudantes /família e para os professores e demais funcionários.





BAHIA

Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

7- Monitoramento e Avaliação	Como monitorar a aprendizagem dos estudantes ? Como as ações do plano serão avaliadas ? A cada quinzena para depois ser repensadas? As atividades enviadas para os alunos serão distribuídas e recolhidas de que forma? Como serão realizadas as intervenções ?
8- Considerações Parciais	Opcional
9- Referências	
10- Anexos	Colocar todo o planejamento feito , cópias das atividades e fichas de monitoramento

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021

OBJETO: Registro de preços para a aquisição de brita nº 00 e pó de pedra, para entrega parcelada, em quantidades e especificações constantes do Anexo I, a ser utilizado na realização dos serviços de pavimentação em TSS, com Capa Selante no Acesso – Entroncamento BR 135 / Povoado Água do Carmo (Cocos-BA), extensão de 4,34 km. O CIBARC, através do seu Pregoeiro, torna público a todos os interessados que O PREGÃO PRESENCIAL N.º 001-2021, com abertura marcada para o dia 17/02/2021 às 08h00m, por motivo de força maior, fica **PRORROGADA** para o dia 18/02/2021 às 08h00m a entrega dos envelopes e abertura do processo licitatório. Maiores informações na sede da Prefeitura de Cocos-BA, das 07h00min às 12h00min. Ou pelo telefone: (77) 3489-1041. Edital completo encontra-se disponível no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico: <http://www.cocos.ba.gov.br/>

Cocos - Bahia, 08 de fevereiro de 2021.

Anizio Veiga Filho
Pregoeiro

CI / BACIA DO RIO CORRENTE – Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente

CNPJ nº 15.122.475/0001-28

Rua Gerulino Alves Pereira, s/n, CEP: 47.665-000 – São Félix do Coribe/BA





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BACIA DO RIO CORRENTE
Rua Gerulino Alves Pereira, Bairro Bela Vista, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000
CNPJ sob nº 15.122.475/0001-28

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021

Objeto: locação de veículo Caminhonete, de placa PQX 4H69, Ford Ranger, cabine dupla para o Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente.

Licitação: Dispensa de Licitação.

Dotação Orçamentária: 04.122.051.2001.339036

Período: 4/1 a 30/6/2021.

Contratado: **ANTÔNIA OLÍBIA BARROS LACERDA**

Valor: o valor global do contrato é de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) a ser pago em seis parcelas mensais de R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais) cada uma.

Data de assinatura: 4 de janeiro de 2021.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BACIA DO RIO CORRENTE
Rua Gerulino Alves Pereira, Bairro Bela Vista, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000
CNPJ sob nº 15.122.475/0001-28

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2021

Objeto: prestação de serviços com Assessoria Jurídica, de janeiro a junho de 2021, para o Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente.

Licitação: Dispensa de Licitação.

Dotação Orçamentária: 04.122.051.2001.339035

Período: 7/1 a 30/6/2021

Contratado: **EDVALDO JOSÉ DE LIMA OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

Valor: o valor global do contrato é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), a ser pago em seis parcelas mensais de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) cada uma.

Data de assinatura: 7 de janeiro de 2021.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BACIA DO RIO CORRENTE
Rua Gerulino Alves Pereira, Bairro Bela Vista, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000
CNPJ sob nº 15.122.475/0001-28

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021

Objeto: prestação de serviços com Assessoria Contábil, de janeiro a junho de 2021, para o Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente.

Licitação: Dispensa de Licitação.

Dotação Orçamentária: 04.122.051.2001.339035

Período: 8/1 a 30/6/2021.

Contratado: **SC CONTABILIDADE E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA**

Valor: o valor global do contrato é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), a ser pago em seis parcelas mensais de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) cada uma.

Data de assinatura: 8 de janeiro de 2021.

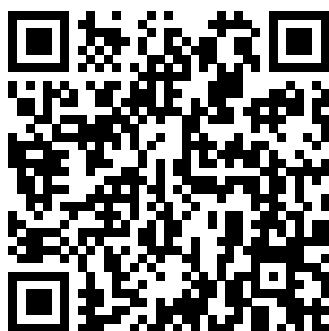


PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/3E83-1180-82C4-D0C9-9929> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3E83-1180-82C4-D0C9-9929



Hash do Documento

607c8e974d0cb535a3095b1b267c77888f090d7f16ba433c0f7e36bfc8a4d3ed

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/02/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 08/02/2021 18:06 UTC-03:00